
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE AVC DA BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 104/2018/GAP

PREÂMBULO

Considerando que,

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
- Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente no domínio da saúde;
- Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente de natureza social ou outra de interesse para o Município e seus concidadãos, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- Numa iniciativa da ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., que tem como fim estatutário a execução de rastreios aos Fatores de Risco Cardiovasculares (AVC), apoio às vítimas de AVC, com o apoio da Autarquia têm sido realizados, na Zona Desportiva da Batalha, desde fevereiro de 2014, rastreios gratuitos à população da Batalha com mais de 50 anos, iniciativa que decorre com uma periodicidade mensal (2º domingo de cada mês, normalmente);
- Desde 2016, o projeto foi alargado na sua área de atuação com sessões que decorreram na freguesia da Golpilheira e, em 2018, a mesma intervenção passou para a freguesia de São Mamede, considerando a distância geográfica da sede do concelho, permitindo assim uma maior abrangência da população;
- Esta ação é totalmente gratuita e realizada por profissionais competentes que, entre outros índices e registos de saúde, controlam o peso, a tensão arterial, a glicémia, o colesterol, os triglicéridos, entre outros;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE AVC DA BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 104/2018/GAP

- Este projeto tem tido um êxito e uma procura crescente, com a frequência mensal de em média 41 utilizadores e 200 exames por sessão, concluindo assim que é uma ação que acrescenta mais-valia para a população, proporcionando melhores condições para a prevenção de saúde e para a criação de hábitos de saúde, razão pela qual obteve o apoio do Município da Batalha no ano transato;
- Nos anos anteriores a verba atribuída foi de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), concretamente 2015 (Del. n.º 2015/0248/G.A.P. de 11/05/2015), 2016 (Del. n.º 2016/0318/D.E.C.D. (SOAA) de 04/07/2016) e 2017 (Del. n.º 2017/0502/G.A.P. de 30/10/2017);
- Entre janeiro e julho se registaram 251 utentes envolvidos nesta ação, prevendo-se até ao final do ano que o programa abranja um total de cerca de 450 munícipes, à semelhança do ano anterior;

Considerando ainda que,

As regras da Contratação Pública previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não se aplicam à aquisição de serviços que tenham por objeto serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX, designadamente, serviços de saúde, salvaguardados os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem os preceitos constitucionais do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do preceituado no artigo 1.º-A do CCP (ex vi 6.º-A, n.º 2 CCP).

Por deliberação n.º **2018/0300/D.A.G. (G.D.Social)** tomada pelo Executivo em 13 de agosto de 2018, a Câmara Municipal deliberou transferir para a ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., a verba de € 2.500,00, a título de comparticipação nas despesas inerentes ao prosseguimento do projeto supra mencionado;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:





**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE AVC DA BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 104/2018/GAP

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, sediado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e f) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º **2018/0300/D.A.G.(G.D.Social)**, tomada pelo Executivo em 13 de agosto de 2018, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou primeiro outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASPA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE A.V.C., pessoa coletiva número 510 713 327, sediada na Rua dos Manjerinos, n.º 55, Casal dos Matos, Leiria, devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, o Presidente, Fernando José Rosa Venâncio e o Tesoureiro, Hugo de Oliveira Venâncio, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, conforme estatui o artigo 32º dos Estatutos da Associação Portuguesa de A.V.C., elaborados em 15-03-2018, no Cartório Notarial da Batalha e devidamente publicitados online no site www.publicacoes.mj.pt, adiante designada como **Associação ou segundo outorgante**;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º **2018/0300/D.A.G. (G.D.Social)**, tomada pelo Executivo em 13 de agosto de 2018, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C., da comparticipação constante da cláusula segunda deste documento, com o objetivo de participar nas despesas relativas ao desenvolvimento do projeto de realização de rastreios de saúde à população do concelho da Batalha, atento os fundamentos constantes no preâmbulo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE AVC DA BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 104/2018/GAP

Cláusula 2ª

Regime de Participação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2018/0300/D.A.G. (G.D.Social), tomada pelo Executivo em 13 de agosto de 2018 é atribuído à Associação Portuguesa de A.V.C. o montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada por uma só vez, após a apresentação dos respetivos documentos de despesa até ao montante de participação aí referida, bem como um relatório com a análise de dados de utentes rastreados no Concelho da Batalha, à data da atribuição do apoio.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ASPA deverá apresentar um relatório no final do projeto que evidencie todos os rastreios efetivamente realizados, nos termos do projeto.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

- 1 - O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca a 31 de dezembro de 2018.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ASPA compromete-se a realizar todas as sessões mensais nos termos e condições previamente acordadas.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Associação, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento e 1 111 2018/8_2 das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de dois mil e dezoito, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 91 de 05/09/2018, com o número sequencial de compromisso 16729 e lançamento de compromisso n.º 2460, efetuado em 26/09/2018.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE AVC DA BATALHA**

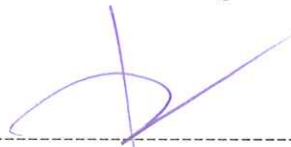
(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 104/2018/GAP

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

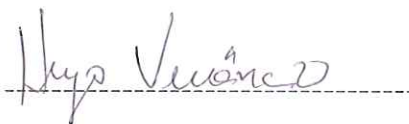
Paços do Município da Batalha, aos 02 de outubro de 2018.

O Primeiro Outorgante,



Associação Portuguesa de AVC
NIF 510 713 327

O Segundo Outorgante,



Original - G.A.P.

Cópia: Contabilidade e G.D.Social.